



SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	1
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	19
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	20
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	21
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	21
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO.....	24
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	24
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	25
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	33

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogada, a partir de 1º de outubro de 2023, no Ato nº 1.285 - PRO-CSS, de 13 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.117, de 13 de dezembro de 2022, a parte que cedeu a servidora GLEYSIE MARTINS BARBOSA, matrícula nº 311361, para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula

Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora GLEYSIE MARTINS BARBOSA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Recursos

Humanos - FG, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula

Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de gelo em cubos, acondicionado em embalagem de 5kg, para atender as demandas da Casa Civil de Palmas, durante a vigência contratual, nos moldes do Termo de Referência.
VALOR R\$ 483,30 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; (demais que couber ao objeto), bem como a instrução do processo administrativo nº 2023038342.
RECURSOS: Funcional Programática: 03.9300.04.122.8001.8427; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 15000000103, Ficha: 20231372, Nota de Empenho nº. 24596.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023
SIGNATÁRIOS: Pela empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.610.348/0001-26, neste ato representada por Carlos Augusto Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº X0.8XX, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº XXX.861.053-XX, e, Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, o senhor Gustavo Bottós de Paula, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX.578.859-XX, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. XXX.828.798-XX.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 536/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Administrativo n.º 2023056688,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
158921	FERNANDO CORREIA COSTA	MECÂNICO	I	D	26/10/2007
			I	E	26/10/2008
			I	F	26/10/2009
			I	G	26/10/2010
			I	H	10/11/2012
			II	A	10/11/2013
			II	B	10/11/2014
			II	C	11/04/2016
			II	D	11/04/2017
			II	E	26/04/2018
			II	F	26/04/2020
			II	G	26/04/2021
			II	H	26/04/2022
III	A	26/04/2023			

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas nas partes que concedeu Progressão Horizontal e Vertical ao(a) servidor(a) FERNANDO CORREIA COSTA, matrícula nº 158921, ocupante do cargo de Mecânico:

I. PORTARIA N.º 1019/GAB/SEPLAG, de 18 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial nº 1.077, de 22 de agosto de 2014;

II. PORTARIA N.º 54/GAB, de 22 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

III. PORTARIA N.º 257/GAB/SEPLAG, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.311, de 22 de agosto de 2019;

IV. PORTARIA N.º 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

V. PORTARIA N.º 150/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 2.704, de 25 de março de 2021.

VI. PORTARIA N.º 746/GAB/SEPLAD, de 09 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 2.886, de 27 de dezembro de 2021.

VII. PORTARIA N.º 677/GAB/SEPLAD, de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial n.º 3.149, de 30 de janeiro de 2023.

VIII. PORTARIA N.º 435/GAB/SEPLAD, de 03 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 3.295, de 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 544 /GAB/SEPLAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com a avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 630/GAB/SEPLAD, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOM nº 2841, de 20 de outubro de 2021, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 15 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 544/GAB/SEPLAD,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NÓTA	A PARTIR DE:
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ DE SOUZA DOURADO						
01	413051981	CRISTINA MACIEL LIMA COSTA	25/02/2023	ANALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO	88,4	24/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

2ª ETAPA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR						
02	413049484	THAMIRIS LORAN DIAS GAMA	17/08/2022	ANALISTA EM SAÚDE ASSISTENTE SOCIAL	90,6	16/08/2023

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ DE SOUZA DOURADO						
03	413041505	LAURIANE BRITO ROCHA	17/08/2020	TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	86,8	16/08/2023

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Erika Layanny Leite dos Santos- Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel- Membro da Comissão
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 545 /GAB/SEPLAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município de Palmas, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho-Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 303/GAB/SEPLAD, de 17 de maio de 2021, publicada no DOM nº 2743, de 24 de maio de 2021 conforme documento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 15 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 545/GAB/SEPLAD,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE:
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA						
01	413046515	THIAGO GONÇALVES GUIMARÃES DE AGUIAR	16/02/2022	PROCURADOR MUNICIPAL	94,4	18/08/2023

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Hitallo Ricardo Panato Passos - Membro da Comissão
Nábia Claudina da Silva Araujo- Membro da Comissão

PORTARIA Nº 546/GAB/SEPLAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatório das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal da Saúde, instituída pela Portaria nº 630/GAB/SEPLAD, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOMP nº 2841, de 20 de outubro de 2021, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 15 de setembro de 2023

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 546/GAB/SEPLAD,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE:
01	413041505	LAURIANE BRITO ROCHA	17/08/2020	TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2023

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Erika Layanny Leite dos Santos- Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 548/GAB/SEPLAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, o (a) servidor (a) PATRICIA LEITE GOMES, matrícula nº 413017528, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 549/GAB/SEPLAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa

do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Casa Civil do Município de Palmas para a Secretaria Municipal de Finanças, o (a) servidor (a) OTACIANO LEITE LEMES, matrícula nº 136791, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Palmas, 19 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 550/GAB/SEPLAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, “Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa”. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e

da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Agência Municipal de Turismo, para a Fundação Municipal da Juventude de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
306381	MARCO AURELIO FRUCTUOSO FERREIRA DUTRA	TURISMÓLOGO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2023.

Palmas, 19 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 551/GAB/SEPLAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, “Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa”. Enquanto o agente público está rigidamente

adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, para a Secretaria Municipal da Saúde, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413024063	GIZELLE COSTA AMORIM	TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 552/GAB/SEPLAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) APRIGIO RODRIGUES COSTA, matrícula nº 413018031, ocupante do cargo de PROFESSOR – 140 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 15/08/2023, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023052998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 20 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 553/GAB/SEPLAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ANA CURCINO DE CARVALHO, matrícula nº 132891, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023052383.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 554/GAB/SEPLAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal da Educação, o (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA LOPES RAMALHO, matrícula nº 413030260, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Palmas, 20 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 555/GAB/SEPLAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal de Finanças, o (a) servidor (a) NORMA CANDIDA, matrícula nº 134561, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Palmas, 20 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 63/2023/SETCI/CORGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017060927.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo nº 2017060927, instaurado por meio da PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 19/2022, de 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o DESPACHO/CORGM/SETCI Nº. 131/2023, o qual a autoridade competente acolheu o Relatório Final, sob a apreciação da superior hierárquica, a senhora Secretária de Transparência e Controle Interno, autoridade instauradora do procedimento correccional, opinando em conjunto pelo arquivamento dos autos ante a ausência de comprovação de ilícito administrativo, na forma do art. 171 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2017060927, em decorrência de não restar configurada infração disciplinar nos termos ali constantes, na forma da alínea "a", § 3º do art. 160 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão do Relatório Final, em 31 de agosto de 2022.

Palmas, em 21 de setembro de 2023.

Véra Lúcia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

Marcella Gonçalves do Vale
Corregedora-Geral do Município

PORTARIA Nº 64/2023/SETCI/CORGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023038471.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo nº 2023038471, instaurado por meio da PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 041/2023, de 28 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o DESPACHO/CORGM/SETCI Nº 119/2023, o qual a autoridade competente acolheu o Relatório Final, sob a apreciação da superior hierárquica, a senhora Secretária de Transparência e Controle Interno, autoridade instauradora do procedimento correccional, opinando em conjunto pelo arquivamento dos autos ante a ausência de comprovação de ilícito administrativo, na forma do art. 171 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2023038471, em decorrência de não restar configurada infração disciplinar nos termos ali constantes, na forma da alínea "a", § 3º do art. 160 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão do Relatório Final, em 21 de agosto de 2023.

Palmas, em 21 de setembro de 2023.

Véra Lúcia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

Marcella Gonçalves do Vale
Corregedora-Geral do Município

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2023

O Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 016/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.008 de 22 de junho de 2022, CITA, pelo presente Edital, a servidora DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 413019256, ocupante do cargo de Analista em Saúde – Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Bunitis, CEP: 77.021-658, Palmas/TO, ou enviar digitalmente para o endereço eletrônico (segundacomissaocorreg@gmail.com), para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2023038436 em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO nº 2221/2023/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, datado de 18 de julho de 2023, o qual noticia conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas/TO. Caso contrário, se dará continuidade ao processo sob REVELIA, e nomeado Defensor Dativo.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2023.

Hugo Maciel da Silva
Mat. 324231

Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 121/GAB/SEFIN DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 15 (Quinze) dias de férias, a partir de 08/07/2023, do servidor Fabrício Milhomem da Silva, cargo de Agente do Tesouro Municipal, matrícula nº 15.536-1, relativo ao período aquisitivo 2020/2021, anteriormente marcada para usufruir a partir de 23/06/2023 a 22/07/2023, em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.307, de 20 de setembro de 2023, pág. 8, com incorreção original.

PORTARIA/GAB/SEFIN Nº 124, DE 21 DE SETEMBRO 2023.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2023054175, que tem como objeto Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos e Outras Rendas Municipais, por meio de contrato nº 011/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e o Banco Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ Nº 60.701.190/0001-04.

Titular	PAOLA SANTANA AIRES BARBOSA	Matrícula: 687601
Suplente	RAIMUNDO NONATO SALES NOLETO	Matrícula: 163401

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 126/2023, DE 21 DE SETEMBRO 2023.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2023028228, que tem como objetivo à aquisição de fornecimento de marmite, buffet tipo coffee break e lanche individual, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa R. F. SIMON & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 09.041.621/0001-98.

Titular	ANA LAURA BUENO	Matrícula: 413044968
Suplente	DIONE MARQUES SOUSA COSTA	Matrícula: 153931

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 064, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial de Palmas nº 3.223, 18 de maio de 2023.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Processo: nº 2023054175

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Credenciamento do ITAÚ UNIBANCO S.A.
Espécie: Despacho de Inexigibilidade

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023054175, Certificado de Verificação e Regularidade nº 759/2023, da Secretaria de Transparência e Controle Interno, Parecer Jurídico nº 1.295/2023, da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do Itaú Unibanco S.A., cujo objeto se trata Contratação de instituição financeira, através de credenciamento e inexigibilidade para prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos e outras rendas municipais, entre o Itaú Unibanco S.A. e o Município de Palmas.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, em conformidade com o art. 27, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 1.128 de 20 de outubro de 2015, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

Resolve:

Declarar que o ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, apresentou toda documentação para habilitação em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.128 de 20 de outubro de 2015, estando credenciado junto a Secretaria Municipal de Finanças estando apto a firmar contrato administrativo para prestação de serviços junto ao Município de Palmas.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO: 2023054175
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de arrecadação, acolhimento, contabilização e a prestação de contas da arrecadação de tributos e outras rendas municipais, pela CONTRATADA, em todas as suas agências arrecadoras, promovendo a leitura ótica/digitalização dos documentos e a transmissão para a baixa no banco de dados do CONTRATANTE. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57, da

Lei nº 8.666/93.

DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto de presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da tarifa inscrito na proposta de preço de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por documento de arrecadação recebido em caixas de agência, postos bancários, conveniadas, internet terminais eletrônicos ou qualquer outro meio admitido, com a respectiva prestação de contas através de meio magnético.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.8000.4504; Elemento de Despesa: 33.90.39.8100; Fonte: 15000000000103, ficha 20230363, Nota de Empenho nº 24845, datada de 20/09/2023, consignados no orçamento do Município.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Paço Municipal, Edifício Buritis, 2º andar, nesta Capital neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, a Senhora CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº X3775XX SSP/PB, CPF sob nº XXX.920.734-XX, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A., Instituição financeira dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede à Praça Alfredo Egydio se Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato, os Senhores: VALTER TELLES DO NASCIMENTO, portador do RG nº XX.341.8XX-X, inscrito no CPF nº XXX.363.258-XX; e MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº XX.601.7XX-X SSP/SP, inscrita no CPF nº XXX.758.888-XX, tem justos e certos o presente CONTRATO, com base na inexigibilidade de Licitação realizada com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, decorrente do credenciamento realizado na forma do Decreto nº 1.128, de 20 de outubro de 2015 e processo nº 2023054175, partes integrantes deste, mediante as Cláusulas e condições do CONTRATO Nº 011/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
2ª PUBLICAÇÃO**

A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de referência para apoiar a proteção da biodiversidade do bioma do cerrado no Município de Palmas, no âmbito do "PROJETO: APOIO À PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO BIOMA CERRADO NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO", instruída no Processo administrativo nº 2020001890, restando o certame FRACASSADO.

Palmas - TO, 25 de setembro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 041/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de oxigênio medicinal, para atendimento da Rede Municipal de Saúde, instruído no Processo nº 2023005242, sendo adjudicados/homologados os itens: 01 e 07 à empresa INDÚSTRIA GAS NEW EIRELI, CNPJ Nº 33.626.638/0001-91, no valor de R\$ 237.995,20 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),

Palmas - TO, 25 de setembro de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

Processo nº. 2023038256, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo o objeto execução de ponte em concreto armado sobre o córrego Santa Bárbara. Após exame da documentação apresentada, e, com subsídio do Parecer Técnico nº 030/2023/SUPOBRAS, constante nas páginas 522/527 dos autos, esta Comissão assim deliberou: CONSTRUTORA BRIDGE: INABILITADA, não comprovou capacidade técnica operacional para o serviço: galeria celular de concreto armado – min. 2,0 x2,0, deixando de atender o item 4.1.5 “c” do edital. JC ENGENHARIA LTDA, INABILITADA, não comprovou capacidade técnica operacional para os serviços: galeria celular de concreto armado – min. 2,0 x 2,0, fundação profunda – estaca de concreto, concreto usinado - FCK maior que 30 MPA, deixando de atender o item 4.1.5 “c” do edital, não comprovou capacidade técnica profissional para o serviço: concreto usinado - FCK maior que 30 MPA, deixando de atender o item 4.1.5 “b” do edital. O certame restou fracassado. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail > compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações deste Município, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 012/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização da praça na ARNE 12 (106 NORTE), PALMAS – TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2023040738. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para o dia 17/10/2023, às 14h00, na sala de licitações desta Superintendência, situada na Quadra ARSO 61(603 Sul), Alameda 05, HM – Lote 02, Palmas/TO. Mais informações podem ser obtidas através dos telefones (63)3212-7244/7243, das 13h00 às 19h00, ou pelo e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO Nº: 2023013586
VALIDADE DESTA ATA PARCIAL: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender as necessidades dos pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizado pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS – CAPS II, CAPS AD III e CAPS i (infantil), nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital de Pregão, na forma eletrônica de nº 043/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2023, sucedido em 22/06/2023, às 14h.
Valor Parcial: R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)
Data da assinatura da Ata: 21 de setembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas, Lei Complementar Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, Decretos Municipais n.º 203/2005 e alterações, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações, e subsidiariamente as Leis Nacionais nº 10.520/02; nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ Nº 34.558.660/0001-04	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	LAMOTRIGINA 25 MG	UNICHEM	15.000CPR	R\$0,20	R\$3.000,00
06	METADONA, CLORIDRATO 5 MG	CRISTALIA	2.200CPR	R\$1,05	R\$2.310,00
13	SERTRALINA 50 MG	PRATI	53.000CPR	R\$0,18	R\$9.540,00

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA LTDA				CNPJ: 44.152.616/0001-53	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	TOPIRAMATO 100 MG	GENÉRICO/ ZYDUS	45.000CPR	R\$0,32	R\$14.400,00

Palmas - TO, 25 de setembro de 2023.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 162/2023

PROCESSO Nº: 2021007056
RECORRENTE: DOUGLAS FERNANDES CORREIA – ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005752

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Promovendo evento, som mecânico, com bilheteria, sem a devida autorização da Prefeitura. Auto de Infração nº 005752. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.200,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005752, referente ao processo nº 2021007056, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DOUGLAS FERNANDES CORREIA – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 20 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 163/2023

PROCESSO Nº: 2021061002
RECORRENTE: LAURIANA DULCINEIA MARTINS MACEDO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 4214

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública. Auto de Infração nº 4214. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/09/2023, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 4214, referente ao processo nº 2021061002, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a LAURIANA DULCINEIA MARTINS MACEDO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão

de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 164/2023

PROCESSO Nº: 2021065955
RECORRENTE: IMPÉRIO JK LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1867

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183, Parágrafo Único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Abuso do direito individual em detrimento do bem-estar público, mantendo comércio aberto após horário determinado para encerrar atividade, segundo o Decreto 2020/21. Auto de Infração nº 1867. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 1867, referente ao processo nº 2021065955, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a IMPÉRIO JK LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 165/2023

PROCESSO Nº: 2021028134
RECORRENTE: LUSÂNGELA LAIS MACEDO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012955

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 349 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Expondo mercadorias (manilhas de concreto) fora do estabelecimento. Auto de Infração nº 012955. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/09/2023, o Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012955, referente ao processo nº 2021028134, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a LUSÂNGELA LAIS MACEDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 166/2023

PROCESSO Nº: 2021035124
RECORRENTE: ANA PAULA DA SILVEIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008662

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Perturbando o sossego público com algazarras, com sons no local (residência). Auto de Infração nº 008662. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.550,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/09/2023, o Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 008662, referente ao processo nº 2021035124, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ANA PAULA DA SILVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 167/2023

PROCESSO Nº: 2021060577
RECORRENTE: ANTÔNIO FARIA GUERRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012697

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º, Parágrafo Único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com entulho no passeio público. Auto de Infração nº 012697. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa. Em sessão de julgamento realizada em 20/09/2023, o Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012697, referente ao processo nº 2021060577, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ANTÔNIO FARIA GUERRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 168/2023

PROCESSO Nº: 2022037507
RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE SOUSA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 002493

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por perturbar o sossego público através de som ao vivo em alto volume. Auto de Infração nº 22 B 002493. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/09/2023, a Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 002493, referente ao processo nº 2022037507, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE SOUSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 169/2023

PROCESSO Nº: 2022042941
RECORRENTE: LEOMARA LIMA DOS SANTOS.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 001699

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por ultrajar o direito individual em detrimento do bem-estar público. Estabelecimento promovendo evento musical (som ao vivo), com som muito alto, causando transtornos à vizinhança. Auto de Infração nº 22 B 001699. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/09/2023, a Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 001699, referente ao processo nº 2022042941, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a LEOMARA LIMA DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 170/2023

PROCESSO Nº: 2021028206
RECORRENTE: ELAÍZE FONSECA DE ARRUDA PRESBITERO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005288

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por uso irregular do logradouro público (construção de depósito sob a marquise. Auto de Infração nº 005288. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/09/2023, a Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005288, referente ao processo nº 2021028206, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ELAÍZE FONSECA DE ARRENDAMENTO PRESBITERO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 171/2023

PROCESSO Nº: 2022042561
RECORRENTE: MIKAEL FABRÍCIO SILVA DE SOUSA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 007367

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por perturbação do sossego público através de som automotivo no interior de um lavajato, conforme denúncia via SIOP. Auto de Infração nº 22 B 007367. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/09/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 007367, referente ao processo nº 2022042561, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MIKAEL FABRÍCIO SILVA DE SOUSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0326, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária do servidor ZENILTON SOARES FERREIRA, matrícula funcional nº 259891, cargo Professor – Nível III, lotado na Escola Municipal Thiago Barbosa, para 40h, a partir de 19/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CONTOS DE FADA

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2023, Processo nº 2023057178 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 06.285.410/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	21/09/2023
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2023, Processo nº 2023057178 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.376.868/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	21/09/2023
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 027, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2023, Processo nº 2023057178 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 26.814.906/0001-33, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	21/09/2023
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 028, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2023, Processo nº 2023057178 firmado com a empresa Casa de Carne Central Eireli, inscrita no CNPJ nº: 32.984.017/0001-17, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	21/09/2023
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 029, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2023, Processo nº 2023057178 firmado com a empresa SUPER MARIN

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 45.778.439/0001-88, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	21/09/2023
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente da ACCEI do CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, PORTARIA Nº 019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023- Processo Administrativo nº 2023022681 - Contrato nº 008/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.305 de segunda-feira 18 de setembro de 2023, págs. 9 e 10.

Christina Dayane Aires Carneiro
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO Nº: 2023057178
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.659,98 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, CNPJ nº 10.413.075/0001-58, por sua representante legal a Senhora Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF nº XXX.306.411-XX, e portadora do RG nº X50.0XX SSP-TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF XXX.717.108-XX, e portador do RG nº XX.726.5XX SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº: 2023057178

NÚMERO DO CONTRATO: 017/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.327,00 (três mil trezentos e vinte e sete reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, CNPJ nº 10.413.075/0001-58, por sua representante legal a Senhora Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF nº XXX.306.411-XX, e portadora do RG nº X50.0XX SSP-TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador RG nº X44.1XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2023

PROCESSO Nº: 2023057178

NÚMERO DO CONTRATO: 018/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 33.065,46 (trinta e três mil sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, CNPJ nº 10.413.075/0001-58, por sua representante legal a Senhora Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF nº XXX.306.411-XX, e portadora do RG nº X50.0XX SSP-TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX e portador do RG nº X3.08X SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2023

PROCESSO Nº: 2023057178

NÚMERO DO CONTRATO: 019/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, CNPJ nº 10.413.075/0001-58, por sua representante legal a Senhora Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF nº XXX.306.411-XX, e portadora do RG nº X50.0XX SSP-TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X05.8XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2023

PROCESSO Nº: 2023057178

NÚMERO DO CONTRATO: 020/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.367,20 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, CNPJ nº 10.413.075/0001-58, por sua representante legal a Senhora Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF nº XXX.306.411-XX, e portadora do RG nº X50.0XX SSP-TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº: 2023056769

NUMERO DO CONTRATO: 018/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico- SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.863,25 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações,

Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO:003.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG nº X.X435XX SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX e portador do RG nº XX7265XX SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2023056769

NUMERO DO CONTRATO: 019/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico- SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscientos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO:003.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG nº X.X435XX SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X05.8XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO Nº: 2023056769

NUMERO DO CONTRATO: 020/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico- SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO:003.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG nº X.X435XX SSP/

TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr.º Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.053.871-XX e portador do RG nº X94.1XX SSP/TO.

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2023

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 12 de outubro de 2023, na Sala da Biblioteca da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, localizada no endereço APM 05 Rua 22 Jardim Aurenny III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 005/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, para a unidade de ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, Processo nº 2023053347. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-PAPELARIA_E_EXPEDIENTE-EURIDICE_FERREIRA.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br ou pelo telefone (63) 3225-3828.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2023.

Maria Luiza Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - Nº 006/2023

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 12 de outubro de 2023, na Sala da Biblioteca da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, localizada no endereço APM 05 Rua 22 Jardim Aurenny III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, para a unidade de ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, Processo nº 2023056497. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-LIMPEZA_E_HIGIENE-EURIDICE_FERREIRA.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br ou pelo telefone (63) 3225-3828.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2023.

Maria Luiza Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. THIAGO BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº: 2023010590

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA

CONTRATADA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA -ME

OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

VALOR TOTAL: R\$ 91.528,68 (Noventa e um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017, e Processo 2023010590.

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.1683 e 12.361.2000.3057; 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 44.50.51; 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 001000119, 002000361, 003040361 0020090361, 003090040 e 15001001, 15400000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 19 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, CNPJ nº 01.136.049/0001-39, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa PLANENGE ENGENHARIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 24.253.558/0001-47, por meio de seu representante legal o Senhor, Douglas Pereira da Silva, inscrito no CPF nº XXX.051.986-XX e portador do RG nº XXX399XX SSP/MG.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 842/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Gratificação por Titularidade da servidora efetiva abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV da Saúde, por não atender todos os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, para concessão do benefício.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
413018890	NARASMYM TORRES DE ASSUNÇÃO	ANALISTA EM SAÚDE- ENFERMEIRA	00000.0.0000053/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 870/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinado com o Ato nº 1.044 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, e a Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal Wanderson Azevedo Alves, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 413019133, para responder interinamente pela Unidade de Saúde da Família Satilo Alves de Sousa - ARSO 111, no período compreendido entre 21 de agosto de 2023 a 19 de setembro de 2023, em razão que a titular Maria Elenice de Oliveira Fernandes, matrícula funcional nº 136881, encontra-se de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PROCESSO Nº: 2022058505

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84.

NOTIFICAÇÃO Nº 98/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505 - referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, NOTIFICA a Empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, localizada na Rodovia RSC 287km, 109+500, S/N, Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz-RS, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 21272 de 07/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022058505

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Health Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49.

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505 – referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, NOTIFICA a Empresa Health Distribuidora de Medicamentos LTDA, localizada Quadra 20, Lotes 18, 20 e 22, Número 24, Setor de Indústria de Ceilândia, Brasília, Distrito Federal, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 21270 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/ RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 15/2023

PROCESSO Nº: 2022018880
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Reconhecimento de Dívida
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATADA: W. P. O. Elétrica, Serviços e Construtora EIRELI
OBJETO: Indenização pelo fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 192.312,26 (cento e noventa e dois mil, trezentos e doze reais e vinte e seis centavos)
BASE LEGAL: Processo nº 2022018880 e Parecer nº 494/2023/SUAD/PGM.
RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada nas Funcionais Programáticas nos 8600.10.301.3000-1667 e 8600.10.302.3000-1674, Elemento de Despesa nº 44.90.52, Fonte nº 1.500.1002.204.103, conforme notas de empenhos nº 21909, 21910, 21911, 21912, 21913, 21914, 91915, 91916, 21917 e 21918.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº XXX.448.688-XX e a W. P. O. Elétrica, Serviços e Construtora EIRELI – CNPJ nº 18.318.910/0001-82.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 311, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei no 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10-A, situado a Alameda 14, Conjunto QI-07, da quadra ARSO 101, com área de 791,48 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10-B, situado a Alameda 14, Conjunto QI-07, da quadra ARSO 101, com área de 305,74 m², Lote 10-C, situado a Alameda 14, Conjunto QI-07, da quadra ARSO 101, com área de 180,00 m² e Lote 10-D, situado a Alameda 14, Conjunto QI-07, da quadra ARSO 101, com área de 305,74 m², objeto do processo nº 2023056939, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 312, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei no 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 03, situado na Rua 17, quadra 30, do Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa Folha 01, com área de 450,00 m² e Lote 04, situado na Rua 09, quadra 30, do Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa Folha 01, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-A, situado na Rua 17, quadra 30, do Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa Folha 01, com área de 1.037,50 m², objeto do processo nº 2023047418, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei no 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07, situado à Avenida "M", quadra 69, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-A, situado à Avenida "M", quadra 69, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 225,00 m² e Lote 07-B, situado à

Avenida "M", quadra 69, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2023057928, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEDES Nº 091/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício Interno nº 248/2023/DPSE/SEDES.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sônia Maria Lopes de Sousa matrícula 413019731, Educadora Social, para responder interinamente pela Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no período de 20/09/2023 à 04/10/2023, em substituição a Gerente Gleuzenir Ferreira Lemos, matrícula 141941, que se encontra de férias no referido período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 092, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2023, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2023, no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 092, de 22 de SETEMBRO de 2023.

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Responsável pelo Monitoramento	Titular: Elaine Aparecida Toricelli Cleto	413024466	Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento
	Suplente: Jakeline Rocha Moura	413063207	Diretor de Gestão e Finanças

Programa Temático: 3000 - Palmas com Saúde e Proteção Social			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Ofertar às pessoas em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, serviços, programas e benefícios das Políticas de Assistência Social e de Direitos Humanos.	Titular: Fernanda Teixeira Halum Pitaluga	413050513	Secretário Executivo
	Suplente: Elaine Aparecida Toricelli Cleto	413024466	Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento

Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Índice de Desenvolvimento do CRAS	Titular: Erislene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
	Suplente: Jaqueline Garcia	413019332	Assistente Social
Índice de Desenvolvimento do CREAAS	Titular: Marluicy Ramos Albuquerque Carmo	413019332	Diretor de Proteção Social Especial
	Suplente: Lucas de Oliveira Borges	304411	Psicólogo
Número de Atendimento Socioassistenciais realizados pelo PAIF	Titular: Erislene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
	Suplente: Jaqueline Garcia	413019332	Assistente Social
Índice de satisfação dos usuários dos Restaurantes Comunitários	Titular: Felipe Barbosa Coelho	324611	Gerente de Segurança Alimentar
	Suplente: Erislene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica

Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Ampliar as equipes dos CRAS com base na NOB/RH	Titular: Erislene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
	Suplente: Jaqueline Garcia	413019332	Assistente Social
Ampliar o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social pelo PAIF	Titular: Erislene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
	Suplente: Thatiana Yssa Lopes de Oliveira Silva	413045680	Gerente de Atenção a Família
Implantar Equipes Volantes	Titular: Erislene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
	Suplente: Jaqueline Garcia	413019332	Assistente Social
Implantar Centro de Apoio para População em Situação de Rua	Titular: Marluicy Ramos Albuquerque Carmo	413019332	Diretor de Proteção Social Especial
	Suplente: Gleuzenir Ferreira Lemos	141941	Gerente de Média Complexidade
Promover campanhas institucionais voltadas para a promoção, garantia e defesa de direitos humanos	Titular: Valeria Albino de Araújo Nunes	413048976	Superintendente de Políticas e Controle Social
	Suplente: Stephanie Hortência Barbalho Carlos	413054143	Diretor de Políticas para os Direitos Humanos

Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
3058 - Estruturação dos serviços da Proteção Social Especial	Titular: Marluicy Ramos Albuquerque Carmo	413019332	Diretor de Proteção Social Especial
	Suplente: Lucas de Oliveira Borges	304411	Psicólogo
3078 - Estruturação da rede de Proteção Social Básica	Titular: Erislene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
	Suplente: Jaqueline Garcia	413019332	Assistente Social
3135 - Gestão das atividades da Política de Direitos Humanos-PDH	Titular: Valeria Albino de Araújo Nunes	413048976	Superintendente de Políticas e Controle Social
	Suplente: Stephanie Hortência Barbalho Carlos	413054143	Diretor de Políticas para os Direitos Humanos
4002 - Apoio às atividades de organização e fortalecimento da gestão do SUAS	Titular: Fernanda Teixeira Halum Pitaluga	413050513	Secretário Executivo
	Suplente: Jakeline Rocha Moura	413063207	Diretor de Gestão e Finanças
4003 - Gestão da Proteção Social Básica	Titular: Erislene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
	Suplente: Jaqueline Garcia	413019332	Assistente Social
4012 - Gestão Municipal do Cadastro Único	Titular: Terezinha de Jesus Milhan	413025799	Gerente de Benefícios e Transferência de renda
	Suplente: Erislene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica

4013 - Gestão dos benefícios eventuais	Titular: Erlisene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
	Suplente: Jaqueline Garcia	413019332	Assistente Social
4015 - Gestão do Parque da Pessoa Idosa	Titular: Erlisene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
	Suplente: Jaqueline Garcia	413019332	Assistente Social
4048 - Gestão das atividades da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular: Valeria Albino de Araújo Nunes	413048976	Superintendente de Políticas e Controle Social
	Suplente: Santana Barbosa Dias	413021087	Pedagogo
4049 - Gestão das atividades da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	Titular: Valeria Albino de Araújo Nunes	413048976	Superintendente de Políticas e Controle Social
	Suplente: Claudiney Leite de Souza	413019269	Assistente Social
4355 - Gestão dos serviços da Proteção Social Especial	Titular: Marlycy Ramos Albuquerque Carmo	413019322	Diretor de Proteção Social Especial
	Suplente: Lucas de Oliveira Borges	304411	Psicólogo
4366 - Parceria com entidades e organizações em defesa dos direitos da pessoa idosa	Titular: Valeria Albino de Araújo Nunes	413048976	Superintendente de Políticas e Controle Social
	Suplente: Claudiney Leite de Souza	413019269	Assistente Social
4394 - Gestão das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	Titular: Kleydianne da Silva Farias	300211	Secretária Executiva do CMAS
	Suplente: Izelina Bezerra Coimbra	413054633	Gerente de Finanças
4424 - Gestão dos restaurantes comunitários	Titular: Felipe Barbosa Coelho	324611	Gerente de Segurança Alimentar
	Suplente: Erlisene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
4425 - Parceria com Organizações da Sociedade Civil para execução dos serviços sociais	Titular: Fernanda Teixeira Halum Pitaluga	413050513	Secretário Executivo
	Suplente: Jakeline Rocha Moura	413063207	Diretor de Gestão e Finanças
4447 - Gestão do Programa Acessuas Trabalho	Titular: Silvana Moura Borges	413019351	Chefe de Unidade de Atendimento Acessuas Trabalho
	Suplente: Erlisene de Aguiar Machado Vieira	413046257	Diretor de Proteção Social Básica
4452 - Cofinanciamento das Organizações da Sociedade Civil de acolhimento institucional	Titular: Fernanda Teixeira Halum Pitaluga	413050513	Secretário Executivo
	Suplente: Jakeline Rocha Moura	413063207	Diretor de Gestão e Finanças
4485 - Parceria com entidades e organizações em defesa dos direitos da criança e adolescente	Titular: Fernanda Teixeira Halum Pitaluga	413050513	Secretário Executivo
	Suplente: Jakeline Rocha Moura	413063207	Diretor de Gestão e Finanças
4517 - Parceria com entidades de Organização da Sociedade Civil	Titular: Fernanda Teixeira Halum Pitaluga	413050513	Secretário Executivo
	Suplente: Jakeline Rocha Moura	413063207	Diretor de Gestão e Finanças
4548 - Gestão das atividades dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos	Titular: Valeria Albino de Araújo Nunes	413048976	Superintendente de Políticas e Controle Social
	Suplente: Stephanie Hortência Barbalho Carlos	413054143	Diretor de Políticas para os Direitos Humanos
4560 - Manutenção das ações estratégicas do Programa de Erradicação Infantil-PETI	Titular: Marlycy Ramos Albuquerque Carmo	413019322	Diretor de Proteção Social Especial
	Suplente: Janira Veras Barbosa Filha	413054840	Chefe de unidade de atendimento programa de erradicação do trabalho infantil - PETI
4603 - Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares	Titular: Valeria Albino de Araújo Nunes	413048976	Superintendente de Políticas e Controle Social
	Suplente: Stephanie Hortência Barbalho Carlos	413054143	Diretor de Políticas para os Direitos Humanos
5008 - Estruturação da Política de Direitos Humanos-PDH	Titular: Valeria Albino de Araújo Nunes	413048976	Superintendente de Políticas e Controle Social
	Suplente: Stephanie Hortência Barbalho Carlos	413054143	Diretor de Políticas para os Direitos Humanos

	Responsável	Matrícula	Cargo
Programa de Gestão: 8001-Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Titular: Jakeline Rocha Moura	413063207	Diretor de Gestão e Finanças
	Suplente: Fernanda Teixeira Halum Pitaluga	413050513	Secretário Executivo
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8314 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Lucirene Fernandes Pinto	171321	Chefe de Núcleo Setorial de Recursos Humanos
	Suplente: Eduarda Gomes Campos	413050348	Assistente Administrativo
8414 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Izelina Bezerra Coimbra	4130540633	Gerente de Finanças
	Suplente: Jakeline Rocha Moura	413063207	Diretor de Gestão e Finanças

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO ORGANIZADORA

RESULTADO FINAL DO IV CONCURSO ELDON CORREA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Como previsto no Edital do IV Concurso Eldon Correa de Educação para o Trânsito da Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, publicado no DOM nº 3.222, de 17 de maio de 2023 e a retificação constante no

DOM nº 3.267, de 24 de julho de 2023, por meio de sua Comissão Organizadora, seguem as classificações finais por categoria e conforme a modalidade:

CATEGORIA I – DESENHO			
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO	AUTORIA / RESPONSÁVEL	ESCOLA, ENTIDADE OU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
1º COLOCADO	PELA VIDA, HAJA COM O CORAÇÃO	ENZO FALCÃO DOS SANTOS MARTINS, SOB ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY S. RODRIGUES	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
2º COLOCADO	NO TRÂNSITO A DIVERSIDADE PEDE PASSAGEM	MARIA EDUARDA BANDEIRA CARVALHO, SOB ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY S. RODRIGUES	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
3º COLOCADO	TRÂNSITO SEGURO, CIDADE FELIZ	JOÃO ARTHUR ALMEIDA SANTOS, SOB A ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY S. RODRIGUES	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
1º COLOCADO VOTAÇÃO POPULAR	EU ESCOLHO SALVAR VIDAS	EMMANUELLE CRYSTINNE GOMES DA SILVA, SOB A ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY S. RODRIGUES	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
CATEGORIA II – MOSAICO			
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO	AUTORIA / RESPONSÁVEL	ESCOLA, ENTIDADE OU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
1º COLOCADO	RUA PREFERENCIAL	ALICE GOMES OLIVEIRA, SOB ORIENTAÇÃO DE LARA PEREIRA LIMA DA SILVEIRA	CAEE - MÁRCIA DIAS COSTA NUNES
2º COLOCADO	NO TRÂNSITO, FAÇA O CERTO	SOPHIA MARTINS GUANDALIN, SOB A ORIENTAÇÃO DE TEREZINHA DE JESUS ROCHA BEZERRA	ETI ALMIRANTE TAMANDARÉ
3º COLOCADO	SEJA PRUDENTE NO TRÂNSITO	NICOLE BRITO TOMAZ, SOB ORIENTAÇÃO DE TEREZINHA DE JESUS ROCHA BEZERRA	ETI ALMIRANTE TAMANDARÉ
1º COLOCADO VOTAÇÃO POPULAR	NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA	DEYVID LUCAS ALVES NERES, SOB A ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY S. RODRIGUES	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
CATEGORIA III – JOGO LÚDICO			
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO	AUTORIA / RESPONSÁVEL	ESCOLA, ENTIDADE OU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
1º COLOCADO	PARADAS E SEGUIDA	GLENDA SOUSA GARCIA E GABRIELLE DO NASCIMENTO SOARES SOB ORIENTAÇÃO DE RIZAMAR PEREIRA DE AGUIAR	ETI ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
2º COLOCADO	TRÂNSITO SEGURO	VITÓRIA VIANA SOARES DE OLIVEIRA E ANA JÚLIA DA SILVA ABREU, SOB ORIENTAÇÃO DE JAZIEL FERREIRA DE SOUSA	ETI ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
3º COLOCADO	SEMÁFORO	DANIEL FERNANDO SOUSA CARVALHO, SOB ORIENTAÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS SOUSA	ETI LUIZ GONÇALVES
1º COLOCADO VOTAÇÃO POPULAR	CONHEÇA A RUA E O TRÂNSITO	LUIZ EDUARDO ROMANOVSKI TOLEDO LEME, SOB A ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY S. RODRIGUES	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
CATEGORIA IV – PARÓDIA			
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO	AUTORIA / RESPONSÁVEL	ESCOLA, ENTIDADE OU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
1º COLOCADO	POR QUE NÃO ME ESCUTA?	YARLA FERNANDA SANTOS PASSOS, SOB ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY S. RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO
2º COLOCADO	SEM ACIDENTES	YARLA FERNANDA SANTOS PASSOS, SOB ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY S. RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO
3º COLOCADO	OH! MOTORISTA!	ESTER SANTOS RODRIGUES, SOB A ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY DA SILVA RODRIGUES	COLÉGIO MILITAR SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA
1º COLOCADO VOTAÇÃO POPULAR	NO TRÂNSITO CÊ TEM TALENTO	EDUARDA EMANUELLA COSTA PEREIRA, SOB A ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO

CATEGORIA V – POEMA OU CONTO			
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO	AUTORIA / RESPONSÁVEL	ESCOLA, ENTIDADE OU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
1º COLOCADO	VIDA E TRÂNSITO	ELSON DE OLIVEIRA FEITOSA, SOB A ORIENTAÇÃO DE FLÁVIA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES SILVA
2º COLOCADO	HORIZONTES CONECTADOS	SOPHIA COSTA OLIVEIRA, SOB A ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY DA SILVA RODRIGUES	ETI PADRE JOSIMO
3º COLOCADO	CIDADANIA NO TRÂNSITO	ANA CECÍLIA REZENDE DA COSTA, SOB A ORIENTAÇÃO DE MARIA FRANCIENE RIBEIRO DA SILVA	ETI CAROLINE CAMPELO
1º COLOCADO VOTAÇÃO POPULAR	ESCOLHENDO A AVIDA NO CAOS DO TRÂNSITO	YSADORA CANINDÉ RIBEIRO ROCHA, SOB A ORIENTAÇÃO DE RAUSLEY DA SILVA RODRIGUES	ETI PADRE JOSIMO

CATEGORIA VI - MÚSICA			
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO	AUTORIA / RESPONSÁVEL	ESCOLA, ENTIDADE OU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
1º COLOCADO	CONDUZA A VIDA EM UMA BOA DIREÇÃO	DESIDÉRIO BARROS DE MELO JÚNIOR	-
2º COLOCADO	PALMAS PARA A VIDA	CAMILA FERREIRA DOS SANTO	-
3º COLOCADO	ESCOLHA A VIDA	TULIO DE MOURA CARNEIRO	-

CATEGORIA VII - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS			
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO	AUTORIA / RESPONSÁVEL	ESCOLA, ENTIDADE OU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
1º COLOCADO	A IMPORTÂNCIA DO USO DA FAIXA DE PEDESTRE	CINTHIA GOMES DE ABREU	A BARRACA - INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA

CATEGORIA VIII - JORNALISMO			
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO	AUTORIA / RESPONSÁVEL	ESCOLA, ENTIDADE OU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
1º COLOCADO – MODALIDADE TEXTO	IDOSA DESACORDADA EM UTI, PESADELO À NOITE E PREJUIZOS FINANCEIROS: AS DORES DE VÍTIMAS DA IMPRUDÊNCIA NAS FAIXAS DE PEDESTRE DE PALMAS	PATRICIA ANASTACIA LAURIS SOARES	G1 - Tocantins
2º COLOCADO – MODALIDADE TEXTO	IDOSA CONQUISTA HABILITAÇÃO AOS 65 ANOS E MOSTRA QUE A EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NÃO TEM IDADE	KALITON MARANHÃO MOTA	G1 - Tocantins
3º COLOCADO – MODALIDADE TEXTO	FATOR HUMANO CAUSA MAIORIA DOS ACIDENTES NO TRÂNSITO DE PALMAS; VEJA HISTÓRIAS DE QUEM SOBREVIVEU	PATRÍCIO REIS FERREIRA LIM	G1 - Tocantins

CATEGORIA VIII - JORNALISMO			
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO	AUTORIA / RESPONSÁVEL	ESCOLA, ENTIDADE OU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
1º COLOCADO – MODALIDADE ÁUDIO	TRÂNSITO: UM ESPAÇO DE RESPEITO A SER CONSTRUÍDO	FRANCE EMMANUELLE SOUTO SANTIAGO E JOSÉ UENDEL SOUZA DA COSTA	CBN - RADIO
2º COLOCADO – MODALIDADE ÁUDIO	EDUCAÇÃO E TRÂNSITO – A CIDADE DE PALMAS	THAIZE FERREIRA MACEDO ROSA	UFTFM - Tocantins
3º COLOCADO – MODALIDADE ÁUDIO	MAIO AMARELO – AÇÕES QUE SALVAM VIDAS	CARLLA MORENA BARROS PIGNATON KRAN	UNITINSFM - Tocantins

CATEGORIA VIII - JORNALISMO			
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO	AUTORIA / RESPONSÁVEL	ESCOLA, ENTIDADE OU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
1º COLOCADO – MODALIDADE VIDEO	SOBREVIVENTES DO TRÂNSITO DE PALMAS	THIAGO ROGEEH SILVA	TV ANHANGUERA
2º COLOCADO – MODALIDADE VIDEO	DISTRAÇÃO NO TRÂNSITO PODE MATAR	IGOR OLIVEIRA PIRES E THIAGO ROGEEH SILVA	TV ANHANGUERA
3º COLOCADO – MODALIDADE VIDEO	MOTOCICLISTAS: AS PRINCIPAIS VÍTIMAS DO TRÂNSITO	KALITON MARANHÃO MOTA E THIAGO ROGEEH SILVA	TV ANHANGUERA

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO: 2023054775

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

ASSUNTO: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - À

vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023054775, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 para contratação da empresa FERNANDA MARCIA TOLENTINO LIMA 36965200120 inscrita sob o CNPJ nº 44.036.360/0001-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos no valor total de R\$ 9.599,00 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.8001.8418; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33, Ficha: 20232262 e Fonte: 27040000

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 154, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Eliane Vieira e Souza Silva, matrícula nº 413063422, responsável pelo setor financeiro da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Revogar a Portaria FESP nº 112, de 21 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 155, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o artigo 200 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 18 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº

Palmas, 25 de setembro de 2023

Comissão Organizadora

10, de 11 de dezembro de 2008, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Autorizado da Unidade Gestora 9500 – Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, ELIANE VIEIRA E SOUZA SILVA, matrícula nº 413063422, para o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Revoar a Portaria FESP nº 117 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 156, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Científica e a Comissão Organizadora para organização da III Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei 2014, de 17 de dezembro de 2013 que institui a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas;

CONSIDERANDO a Lei nº 2240, de 23 de março de 2016 que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 735, de 11 de março de 2014, que institui o Sistema Integrado Saúde Escola do SUS, que se constitui numa estratégia de educação permanente e gestão participativa, que visa à transformação da rede de serviços de saúde existente no município em espaços de educação contextualizada e de desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 001, de 04 de fevereiro de 2016 que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas;

CONSIDERANDO a Portaria FESP Nº 47, de 13 de abril de 2023, que institui o Núcleo de Projetos e Pesquisa em Saúde – NUPPES.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão Científica e da Comissão Organizadora da III Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

§ 1º Fica instituída a Comissão Científica e a Comissão Organizadora para planejamento e realização da III Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO CIENTÍFICA**

Art. 2º A Comissão Científica será composta pela

Coordenação do Núcleo de Pesquisa Aplicada em Saúde – Nuppes com auxílio das demais coordenações e áreas técnicas da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas e docentes das Instituições de Ensino Superior -IES convidados, da seguinte forma:

I – Coordenação;

II – Grupo técnico de triagem;

III – Grupo técnico de seleção; e

IV – Subcomissão técnico-científica e julgadora das apresentações.

Art. 3º Compete à Coordenação da Comissão Científica:

I – elaborar, implementar e divulgar o edital da III Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas;

II – colaborar com a Comissão Organizadora na definição dos temas de interesse para compor a programação do evento;

III – constituir e coordenar as atividades dos grupos de trabalho específicos da comissão científica para triagem, seleção e premiação dos trabalhos/produtos submetidos;

IV – conduzir as atividades científicas da Mostra no formatos de exposição oral de pôsteres;

V – elaborar relatório científico do evento;

VI – organizar e divulgar os resumos das experiências, trabalhos, intervenções e demais produtos técnicos apresentados na III Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas em Anais.

Art. 4º Compete ao Grupo técnico de triagem:

I – analisar a observância dos critérios de elegibilidade em consonância com o edital; e

II – confirmar as propostas elegíveis por áreas definidas no edital.

Art. 5º Compete ao Grupo técnico de Seleção:

I – avaliar e selecionar as experiências, os trabalhos e demais produtos técnicos classificando em exposição oral ou pôster.

II –elaborar o cronograma de apresentações oral e de pôsteres.

III – organizar as mesas de apresentação oral.

IV – elaborar relatórios dos painéis realizados a partir das apresentações orais e dos posters.

V – acompanhar, em articulação com a Comissão Organizadora e suas subcomissões, as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades científicas.

Art. 6º Compete à Subcomissão técnico-científica:

I – organizar a sessão, o processo de votação da Mostra e a premiação dos trabalhos/produtos selecionados;

II – acompanhar, em articulação com a Comissão Organizadora e suas subcomissões, as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades científicas.

**CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta por trabalhadores e pesquisadores, da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e, se necessário, por representantes indicados pelos demais órgãos parceiros para integrarem:

I – Coordenação Geral;

- II – Subcomissão de Cerimonial;
- III – Subcomissão de Comunicação;
- IV – Subcomissão de Credenciamento;
- V – Subcomissão de Programação do Evento;
- VI – Subcomissão Tenda Paulo Freire;
- VII – Subcomissão de Logística.

Art. 8º Compete a Comissão Organizadora:

I – apoiar a elaboração e as demais instâncias de aplicação do edital da III Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas;

II – elaborar, divulgar e executar as atividades relacionadas à Mostra e a sua programação científica;

III – identificar, em conjunto com a Comissão Científica, os temas de interesse para compor a programação do evento;

IV – coordenar e acompanhar o envio dos convites e a confirmação dos convidados da programação científica e dos finalistas da Mostra;

V – coordenar, executar e monitorar o processo de inscrição e certificação dos participantes do evento;

VI – articular e orientar os palestrantes sobre a organização definida para o evento;

VII – assessorar os palestrantes durante o evento;

VIII – definir, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, a identidade visual do evento nos produtos de comunicação;

IX – elaborar o conteúdo para o hotsite do evento;

X – manter atualizado o banco de dados dos participantes do evento;

XI – propor layouts e identidade visual do evento;

CAPÍTULO IV DAS SUBCOMISSÕES Da Subcomissão de Cerimonial

Art. 9º Cumpre a Subcomissão de Cerimonial:

I – organizar as cerimônias do evento;

II – prestar assessoria às mesas de abertura;

III – coordenar a participação de autoridades;

IV – coordenar a divulgação/entrega de prêmios aos vencedores da Mostra;

V – acompanhar e organizar, junto às Comissões - Científica e Organizadora, a programação do evento.

Da Subcomissão de Comunicação

Art. 10 Compete à Subcomissão de Comunicação:

I – acompanhar as principais atividades da programação científica do evento e elaborar textos para o site do evento;

II – coordenar os fotógrafos e selecionar fotos do evento para o site;

III – acompanhar as entrevistas que serão realizadas para e no evento;

IV – atender a imprensa local;

V – propor layouts e identidade visual do evento

VII – elaborar o conteúdo para o hotsite do evento;

Da Subcomissão de Credenciamento

Art. 11 Compete à Subcomissão de Credenciamento:

I – organizar e monitorar link de inscrição do evento;

II – coordenar e monitorar o credenciamento;

III – manter atualizado o banco de dados dos participantes do evento

IV – solucionar problemas relativos ao credenciamento, junto a Coordenação da Comissão Organizadora;

V – organizar a documentação dos participantes para o processo de certificação.

Da Subcomissão de Programação do Evento

Art. 12 Compete à Subcomissão de Programação do evento

I – elaborar a programação do evento em conjunto com a Comissão Científica;

II – elaborar, divulgar e executar as atividades relacionadas à Mostra e a sua programação científica;

III – identificar em conjunto com a Comissão Científica os temas de interesse para compor a programação do evento;

Da Subcomissão Tenda Paulo Freire

Art. 13 Compete à Subcomissão Tenda Paulo Freire

I – coordenar, executar e acompanhar a Tenda Paulo Freire;

II – articular e mobilizar os diversos atores sociais para participação na Tenda Paulo Freire;

Da Subcomissão de Logística

Art. 14 Compete à Subcomissão de Logística

I – coordenar, supervisionar e promover a infraestrutura adequada à realização da III Mostra, atendendo aos aspectos técnicos e logísticos;

II – organizar os espaços disponíveis, conforme layout do local do evento;

III – acompanhar o processo de montagem, exposição e desmontagem dos ambientes da III Mostra;

IV – zelar pela efetiva realização do evento, possibilitando a infraestrutura adequada para expositores e visitantes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As funções dos representantes das comissões e subcomissões não serão objeto de remuneração específica e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 16 O planejamento, a organização e as atividades científicas relativas à III Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas atenderão às disposições contidas nesta portaria.

Art. 17º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OFICINA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MASTERPLAN DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO NORTE DE PALMAS - DISTRITO TURÍSTICO DE PALMAS

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através do INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, por seu presidente formalmente constituído, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.981, de 18 de julho de 2013 c/c a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e suas respectivas alterações, CONVOCA a comunidade em geral para participar da Oficina e Audiência Pública referentes ao MASTERPLAN DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO NORTE DE PALMAS - DISTRITO TURÍSTICO DE PALMAS, Processo nº 2019055607, para apresentação e validação das propostas elaboradas relativas à estruturação e o desenvolvimento do Distrito Turístico de Palmas/TO, cuja metodologia será pontuada pela explanação de todo o trabalho em uma palestra proferida pelo Coordenador Geral do Masterplan. Logo em seguida ocorrerá a abertura para debates. O evento será conduzido por facilitadores com larga experiência em planejamento participativo. A Oficina e a Audiência Pública serão realizadas no dia 10 de outubro de 2023, a partir das 08h30min, no Auditório do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas - IVM, situado à Quadra ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul. O encontro ocorrerá sob a coordenação do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, representado pelo seu Presidente, que poderá ser substituído em caso de eventual ausência ou impedimento. As inscrições serão realizadas no dia do evento. Todos os documentos pertinentes ao Processo do MASTERPLAN DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO NORTE DE PALMAS - DISTRITO TURÍSTICO DE PALMAS estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas, no endereço: <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/instituto-municipal-de-planejamento-urbano-de-palmas/37/>

Palmas-TO, 25 de setembro de 2023.

Lúcio Milhomem Cavalcante Pinto
Presidente do Instituto Municipal
de Planejamento Urbano de Palmas

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 45, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o ATO Nº 1042 - NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 15/2023 do Processo nº 2023025214, Nota de Empenho nº 18944 celebrado com a empresa INSTITUTO DE MOBILIDADE E EDUCAÇÃO PLANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.718.891/0001-41, cujo objeto é a Contratação empresa com notória singularidade, objetivando a capacitação profissional de 40 (quarenta) servidores lotados na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, no curso "Formação de Membros para as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI", que acontecerá de forma online, nos dias 16 a 20 de outubro e 23 e 24 de outubro/2023, para a 1ª Turma e nos dias 6 a 10 de novembro e 13 e 14 de novembro/2023 para a 2ª Turma, sendo 28 (vinte e oito) horas online e 12 (doze) horas extras de estudos para resolução de exercícios, totalizando 40 horas na plataforma Zoom, com fornecimento de materiais complementares e emissão de certificado.

Servidor		Matrícula
Titular	Humberto Vinhadelli Gouveia de Araújo	413046211
Suplente	Kaique Renan Silva Hilario	413054882

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que pautam entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1042 - NM

PROCESSO: 2023046015

INTERESSADO: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação da empresa TOCA INFO IMP. E EXP. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA, para o fornecimento de materiais de informática, para auxílio na execução dos trabalhos do setor de Tecnologia da Informação do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

Vigência: O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023, ficando adstrito aos créditos orçamentários. O prazo de execução contratual/entrega dos materiais pela CONTRATADA será em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Valor: R\$ 17.495,59 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023046015, considerando a Justificativa nº 42/2023 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 (Análise de Processo e Certificado de Adequação à Matriz de Riscos), Parecer Jurídico Nº 1291/2023/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa "TOCA INFO IMP. E EXP. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA.", inscrita no CNPJ nº 46.272.177/0001-48, referente à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática, para auxílio na execução dos trabalhos do setor de Tecnologia da Informação do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, com vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2023 e prazo de execução contratual/entrega dos materiais pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500, Funcional Programática: 04.122.8001.8421, Naturezas da Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52, Subitens: 1700 e 3500 Fonte de Recursos: 15000000000103, Fichas: 20231189 e 20231201.

Palmas –Tocantins, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

IVONETE PEREIRA MOTTA
Presidente - ATO Nº 223 – NM

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº: 2023025214

ESPÉCIE: Prestação de serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: EMPRESA INSTITUTO DE MOBILIDADE E EDUCAÇÃO PLANO LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa, para ministrar curso de capacitação: Formação de Membros para as Juntas Administrativas de Recursos e Infrações, objetivando capacitar 40 (quarenta) servidores municipais da Prefeitura de Palmas-TO, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que acontecerá de forma online, nos dias 16 a 20 de outubro e 23 e 24 de outubro/2023, para a 1ª Turma e nos dias 6 a 10 de novembro e 13 e 14 de novembro/2023 para a 2ª Turma, sendo 28 (vinte e oito) horas online e 12 (doze) horas extras de estudos para resolução de exercícios, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Un	Qtd	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL ESTIMADO
01	Sv	40	Contratação do Instituto de Mobilidade e Educação Pleno LTDA, objetivando a capacitação profissional de 40 (quarenta) servidores lotados na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, no curso "Formação de Membros para as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI", que acontecerá de forma online, nos dias 16 a 20 de outubro e 23 e 24 de outubro/2023, para a 1ª Turma e nos dias 6 a 10 de novembro e 13 e 14 de novembro/2023 para a 2ª Turma, sendo 28 (vinte e oito) horas online e 12 (doze) horas extras de estudos para resolução de exercícios, totalizando 40 horas na plataforma Zoom, com fornecimento de materiais complementares e emissão de certificado.	R\$730,00	R\$ 29.200,00
TOTAL					R\$29.200,00

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e Processo nº 2023025214, Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 8500 Funcional Programática: 04.128.8000.4550, Natureza de Despesa/Subitem: 3.3.90.39/4800 Fonte de Recursos: 15000000000103 Ficha: 20231208.

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 18944, emitida em 17/07/2023.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº *** 416.201-** e RG nº ***702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO DE MOBILIDADE E EDUCAÇÃO PLANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.718.891/0001-41, sediada na Rua Comendador Gabriel Calfat, 440 - CEP: 05.621-000 – Jardim Leonor - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROBERTO ANTÔNIO FARAH, brasileiro, portador do RG nº ***0343 - SSP/SP e CPF nº ***.075.578-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000553
CONSUMIDOR(A): PAULO MARCOS CASTILHOS CORRÊA
FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, BANCO DO BRASIL S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 30, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO DO BRASIL S/A, a multa pecuniária no valor de R\$ 4.255,97 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.05.0033.002.00024-3
CONSUMIDOR(A): RONALDO CARDOSO DA SILVA
FORNECEDOR(A): TIM S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, TIM S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa TIM S/A, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.001.00006-3
CONSUMIDOR(A): MARIA FRANCISCA FARIAS
FORNECEDOR(A): G A ROCHA E CIA LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, G A ROCHA E CIA LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35 inciso III, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa G A ROCHA E CIA LTDA., a multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.002.00004-3
CONSUMIDOR(A): CHIRLEY RODRIGUES BARBOSA
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, BANCO BRADESCO S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO BRADESCO S/A, a multa pecuniária no valor de R\$ 21.279,87 (vinte e um mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.001.00057-3
CONSUMIDOR(A): ROSSANA VAZ MENDES
FORNECEDOR(A): LADO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, LADO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa LADO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., a multa pecuniária no valor de R\$ 1.063,99 (um mil e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.001.00062-3
CONSUMIDOR(A): ROSELINE SOARES SOUSA
FORNECEDOR(A): CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 42, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA., a multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (um mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.001.00078-3
CONSUMIDOR(A): PAULO CESAR RAVELI CHIAVINI
FORNECEDOR(A): JEORLAM PEREIRA DA SILVA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, JEORLAM PEREIRA DA SILVA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa JEORLAM PEREIRA DA SILVA, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (um mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.02.0033.001.00118-3
CONSUMIDOR(A): CLEONICE GOMES DA SILVA
FORNECEDOR(A): INSTITUTO EDUCACIONAL MSM LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedor, INSTITUTO EDUCACIONAL MSM LTDA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 55 § 4º, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa INSTITUTO EDUCACIONAL MSM LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte sete reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº14, 11/2021.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.12.0033.001.00004-3
CONSUMIDOR(A): ROBSON REBOUÇAS INÁCIO
FORNECEDOR(A): T.I CENTRO DE ESTÉTICA AUTOMOTIVA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedor, T.I CENTRO DE ESTÉTICA

AUTOMOTIVA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 35 inciso I, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa T.I CENTRO DE ESTÉTICA AUTOMOTIVA, multa pecuniária no valor de R\$ 945,78 (novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº14, 11/2021.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.001.00035-3
CONSUMIDOR(A): DIRAMAR DA SILVA PEREIRA
FORNECEDOR(A): DUBAY COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, DUBAY COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa DUBAY COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI a multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.002.00031-3
CONSUMIDOR(A): WEMERSON RIBEIRO ALVES
FORNECEDOR(A): INVESTIMENTO CONFIANÇA LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, INVESTIMENTO CONFIANÇA LTDA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, Parágrafo Único, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa INVESTIMENTO CONFIANÇA LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.22-0000558
CONSUMIDOR(A): NARIANE SOARES CORTES RIBEIRO
FORNECEDOR(A): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
FORNECEDOR(A): AILTON GOMES RABELO DINIZ
FORNECEDOR(A): REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA e REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 18 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada às empresas, LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA e REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 4.468,77

(quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19. No tocante a empresa AILTON GOMES RABELO DINIZ, a mesma foi isenta no polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.06.0033.00100024-3
CONSUMIDOR(A): BRANDINA HELIENA FREITAS MOREIRA
FORNECEDOR(A): PLENO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, PLENO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa PLENO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.979,18 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 14 de 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.12.0033.001.00003-3
CONSUMIDOR(A): MAYRA ROSA DIAS DE SOUZA
FORNECEDOR(A): J&R CONSÓRCIOS EIRELI

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedor, J&R CONSÓRCIOS EIRELI, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6,20,35,55, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa J & R CONSÓRCIOS EIRELI, multa pecuniária no valor de R\$ 18.442,56 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº14, 11/2021.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000691
CONSUMIDOR(A): TEREZINHA DAAÇUNÇÃO PINTO DA SILVA
FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, OI MÓVEL S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa OI MÓVEL S/A, a multa pecuniária no valor de R\$ 957,60 (Novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.01.0033.001.00107-3
 CONSUMIDOR(A): WASHINGTON LUÍS PEREIRA
 FORNECEDOR(A): PAVANELLO PALMAS COMÉRCIO DE
 PNEUS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, PAVANELLO PALMAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 20, 26, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa PAVANELLO PALMAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.269,85 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 9 de 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0001069
 CONSUMIDOR(A): MARGARIDA RODRIGUES PINHEIRO
 FORNECEDOR(A): IMUGI COMÉRCIO SERVIÇOS, EDITORA E
 FRANQUIA EIRELI

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedor, IMUGI COMÉRCIO SERVIÇOS, EDITORA E FRANQUIA EIRELI, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa IMUGI COMÉRCIO SERVIÇOS, EDITORA E FRANQUIA EIRELI, multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) de acordo com o artigo 15 da Resolução ARP Nº 11/2021.

Palmas/TO, 22 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.01.0033.001.00005-3
 CONSUMIDOR(A): DOUGLAS FERREIRA LIMA
 FORNECEDOR(A): ANTÔNIO LOPES DA SILVA FILHO

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, ANTÔNIO LOPES DA SILVA FILHO, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 20, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa ANTÔNIO LOPES DA SILVA FILHO a multa pecuniária no valor de R\$ 15.959,90 (quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000448
 CONSUMIDOR(A): ALLAN FERNANDES DA SILVA
 FORNECEDOR(A): NISA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS
 E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, NISA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa NISA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA., a multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,93 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.02.0033.001.00112-3
 CONSUMIDOR(A): UBIRAMARA DE JESUS CORREIA
 FORNECEDOR(A): ELIO CUSTODIO DA SILVA MORAIS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, ELIO CUSTODIO DA SILVA MORAIS, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, incisos I e III, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ELIO CUSTODIO DA SILVA MORAIS, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.553,59 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.001.00117-3
 CONSUMIDOR(A): DANY DE OLIVEIRA
 FORNECEDOR(A): AUTO POSTO EUDORADO 2

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, AUTO POSTO EUDORADO 2, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 30, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa AUTO POSTO EUDORADO 2, a multa pecuniária no valor de R\$ 3.830,38 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0001047
 CONSUMIDOR(A): MARIOVALDO BENTO DE SOUSA
 FORNECEDOR(A): LOJAS RIACHUELO S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor, LOJAS RIACHUELO S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6, 14, 31, 42, 43, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código

de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa LOJAS RIACHUELO S/A, a multa pecuniária no valor de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.05.0033.001.00006-3
CONSUMIDOR(A): ADRIANE TEIXEIRA BORGES
FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S/A.

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI MÓVEL S/A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 30, 37 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa, OI MÓVEL S/A., multa pecuniária no valor de R\$ 1.915,18 (um mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.002.00004-3
CONSUMIDOR(A): CLÁUDIA SIMONE PEREIRA GUIMARÃES
FORNECEDOR(A): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 14, 39, 42 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa, EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.001.00016-3
CONSUMIDOR(A): DEUSIMAR ALMEIDA SILVA
FORNECEDOR(A): MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.
FORNECEDOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 6, 14, 39, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada às empresas, MERCADO LIVRE.COM

ATIVIDADES DE INTERNET LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.22-0000306
CONSUMIDOR(A): JUVENAL PEREIRA DE ARAÚJO
FORNECEDOR(A): BANCO BMG S.A.
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO S.A.
FORNECEDOR(A): ITAÚ UNIBANCO

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, BANCO BMG S.A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 6º, 14, 51 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada às empresas, BANCO BMG S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 6.383,80 (Seis mil trezentos e oitenta e três e oitenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

No tocante às empresas BANCO BRADESCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO, a mesma foi isenta no polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.001.00011-3
CONSUMIDOR(A): ALMIR DE SOUZA CAMPOS
FORNECEDOR(A): FERMACS – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
FORNECEDOR(A): DM MOTORES

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, FERMACS – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA e DM MOTORES, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 30, 35 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada às empresas, FERMACS – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA e DM MOTORES, multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.001.00024-3
CONSUMIDOR(A): CHUILKI E REZENDE LTDA.
FORNECEDOR(A): BRADESCO SAÚDE S/A
FORNECEDOR(A): APICE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS EIRELI

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, BRADESCO SAÚDE S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 39, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa, multa pecuniária no valor de R\$ 9.646,87 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

No tocante a empresa APICE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS EIRELI a mesma foi isenta no polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.11.0033.001-00079-3
CONSUMIDOR(A): ZAQUEU LÁZARO LUIZ
FORNECEDOR(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 6º, II, III, 31 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.01.0033.002.00005-3
CONSUMIDOR(A): RONI LOPES DA SILVA
FORNECEDOR(A): STEFANE KELLE DOS SANTOS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, STEFANE KELLE DOS SANTOS LTDA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 6º, 14, 18 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa, STEFANE KELLE DOS SANTOS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (Um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000597
CONSUMIDOR(A): JUAN EDISON ARCILA GONZALEZ
FORNECEDOR(A): PAVANELLO PALMAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando na Fornecedor, PAVANELLO PALMAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 39, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa PAVANELLO PALMAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$

3.404,77 (Três mil quatrocentos e quatro reais e setenta e sete centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000995
CONSUMIDOR(A): AINE SOUSA VIEIRA
FORNECEDOR(A): CMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORADORA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando na Fornecedor, CMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORADORA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 18, 23, 24, 51, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa CMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORADORA, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,31 (Dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.22-0000536
CONSUMIDOR(A): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
FORNECEDOR(A): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A.
FORNECEDOR(A): MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
FORNECEDOR(A): LOJAS RIACHUELO S/A.
FORNECEDOR(A): ALPER CONSULTÓRIA E CORRETORA DE SEGUROS S/A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e LOJAS RIACHUELO S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 04, 06, 14 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada às empresas, LOJAS RIACHUELO S/A e ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 4.255,97 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,98 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19. No tocante a empresa ALPER CONSULTÓRIA E CORRETORA DE SEGUROS S/A, a mesma foi isenta no polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.002.00022-3
CONSUMIDOR(A): ROGÉRIA FERNANDA SILVA SANTOS
FORNECEDOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor

do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.002.00030-3
CONSUMIDOR(A): LUCINEIDE DE BARROS SILVA
FORNECEDOR(A): ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.002.00029-3
CONSUMIDOR(A): FELISBELA ALVES NUNES
FORNECEDOR(A): TELEFÔNICA BRASIL S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.22-0000937
CONSUMIDOR(A): ROSELI MARTINS DE ARAÚJO
FORNECEDOR(A): CARLOS HENRIQUE SILVA & CIA LTDA

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa CARLOS HENRIQUE SILVA & CIA LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000893
CONSUMIDOR(A): LUSICLEIDE PEREIRA DE SOUSA
FORNECEDOR(A): MD CONSULTORIA E EMPREENDEMENTOS LTDA.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: MD CONSULTORIA E

EMPREENDEMENTOS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000639
CONSUMIDOR(A): EDMILSON LOPES VALADARES
FORNECEDOR(A): BR COMÉRCIO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EIRELI.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: BR COMÉRCIO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EIRELI.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000786
CONSUMIDOR(A): ANA LÚCIA DO AMARAL MUCCINI
FORNECEDOR(A): LOJAS RIACHUELO S/A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: LOJAS RIACHUELO S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.001.00015-3
CONSUMIDOR(A): LEIVAN BARBOSA PARENTE
FORNECEDOR(A): LOJAS AVENIDA S/A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: LOJAS AVENIDA S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.12.0033.001.00053-3
CONSUMIDOR(A): LUCIENE TEIXEIRA SILVA
FORNECEDOR(A): SMART COACHING DESENVOLVIMENTO PESSOAL EIRELI.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato

infracional praticado pela empresa: SMART COACHING DESENVOLVIMENTO PESSOAL EIRELI.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.001.00083-3
CONSUMIDOR(A): ALICIO BORDE
FORNECEDOR(A): PAVANELLO PALMAS COMERCIO DE PNEUS LTDA.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: PAVANELLO PALMAS COMERCIO DE PNEUS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.02.0033.001.00001-3
CONSUMIDOR(A): LETÍCIA ALVES DE BRITO
FORNECEDOR(A): HAVAN S.A.
FORNECEDOR(A): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
FORNECEDOR(A): V M HOSTINS EIRELI
FORNECEDOR(A): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas: HAVAN S/A, SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, V M HOSTINS EIRELI e ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.22-000960
CONSUMIDOR(A): SHEILA FRANCISCA DOS SANTOS
FORNECEDOR(A): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.11.0033.001.00078-3
CONSUMIDOR(A): LUANNA FELIX MORAES
FORNECEDOR(A): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.12.0033.001.00047-3
CONSUMIDOR(A): LUÍS CLAUDIO BENEVIDES MOREIRA
FORNECEDOR(A): VIDRAÇARIA CAPITAL LTDA.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: VIDRAÇARIA CAPITAL LTDA.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.001.00047-3
CONSUMIDOR(A): DOLIRIA MARIA DE JESUS
FORNECEDOR(A): SS OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa SS OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000591
 CONSUMIDOR(A): CLEIVALDO DIOGO DE SOUSA
 FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.
 FORNECEDOR(A): COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL e COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

DESPACHO DE DISPENSA Nº 005/2023/PRES/ATCP

PROCESSO: 2023046840
 INTERESSADO: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP

ASSUNTO: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2023046840, e diante dos termos do artigo 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, e Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e justificativas constante nos autos, DECLARO a presente dispensa de licitação, para Contratação da empresa BANCO DO BRASIL S.A, que visa a contratação de instituição bancária para a prestação de serviço de contabilização e depósito de numerários; serviço de arrecadação de receitas da Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP) por meio e compensação de guias bancárias e pix; serviço de pagamento de credores, por meio de lançamento em conta corrente ou poupança, DOC/TEC, Ordem Bancária e pagamento de guias, para atender as demandas da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, cujo valor global para atendimento do exercício de 2023 é de R\$ 37.759,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1201.26.453.5000.4479, Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 17530000, Ficha: 20230111.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, PRESIDÊNCIA, aos 21 dias de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
 Agência de Transporte Coletivo de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

PROCESSO: 2023046840

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação de Valor.

CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo regular a prestação do serviço, pelo BANCO, de depósito de numerário (cédulas e moedas do real), via transportadora de valores (TRANSPORTADORA), em conta(s) corrente(s) pessoa jurídica do mesmo grupo empresarial do CLIENTE junto ao BANCO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1201.26.453.5000.4479

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39

FONTE: 1753.0000.000

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS – ATCP, por seu representante legal, Presidente Eliezer Moreira de Barros, e a Empresa: BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ 00.000.000/5099-73, por meio de seu representante legal o sr. Marcio Correa inscrito no CPF ***. 216. 229 -**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA, CNPJ nº 08.019.654/0007-64, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as licenças prévia, instalação e operação para a atividade de Comércio atacadista de lubrificantes, com endereço ROD TO-050, SN, SETOR CHACARA 81 GLEBAA., O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

